



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

processo: CF-00.001686/2023-51

Tipo de Processo: Demanda Externa: Outras Entidades Privadas

Assunto: Assembleia Geral Extraordinária para tratar do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 .

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal

Relator: Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota

DECISÃO CD Nº 217/2023

Restitui os autos à Chefia de Gabinete, com vistas à complementação da instrução processual, no que que concerne à Previdência Complementar - Tecnoprev.

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.001686/2023-51;

Considerando que por meio do Ofício 053/2023 Sindecof-DF (0728786), de 08 de março de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF solicitou a *liberação dos empregados e do espaço do Plenário do CONFEA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária*, no dia 27 de março de 2023, para tratar da elaboração de pauta específica do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 a ser encaminhada ao CONFEA e outros assuntos de interesse da categoria;

Considerando que por meio do Ofício 547 (0729465), de 09 de março de 2023, a Chefia de Gabinete do Confea comunicou ao SINDECOF/DF acerca da autorização da *liberação tanto dos empregados quanto do espaço do Plenário*;

Considerando que por meio do Ofício 86/2023 Sindecof-DF (0740156), de 31 de março de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF solicitou a liberação de empregados e divulgação do Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de abril de 2023, visando a *continuidade da Assembleia visando a aprovação de Pauta de Reivindicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2024*;

Considerando que por meio do Ofício 655 (0740367), de 31 de março de 2023, a Chefia de Gabinete do Confea comunicou ao SINDECOF-DF acerca da *liberação tando dos empregados quanto do espaço do Plenário*;

Considerando que por meio do Ofício 141/2023 Sindecof-DF (0759859), de 16 de maio de 2023, o SINDECOF-DF apresentou a seguinte demanda ao Confea:

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, por seu Secretário Geral abaixo assinado, vem solicitar o agendamento de uma reunião para tratarmos do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0760162, de 16 maio de 2023, os autos foram encaminhados à Presidência do Confea, com vistas à verificação da possibilidade do agendamento solicitado;

Considerando que por meio do Despacho PRES (0760217), de 16 de maio de 2023, o Presidente do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para conhecimento e definição de grupo de negociação do Acordo Coletivo com o respectivo Sindicato;

Considerando que por meio da Decisão CD 110 0761505, de 22 de maio de 2023, o Conselho Diretor - CD decidiu nos seguintes termos:

- 1) Conhecer o Ofício 141/2023 Sindecof-DF (0759859), de 16 de maio de 2023;
- 2) Estabelecer a seguinte composição do grupo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho do Confea:
 - a) Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota;
 - b) Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha; e
 - c) Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida;
- 3) Restituir os autos à Chefia de Gabinete, para as providências e comunicações pertinentes,

Considerando que por meio do Ofício 1431 0764553, de 25 de maio de 2023, o Confea encaminhou a seguinte comunicação ao Sindecof/DF:

1. Recebemos o Ofício n.º 141/2023-SG desse Sindicato solicitando o agendamento de reunião para tratar do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT-2023/2024.
2. Informamos que o pedido foi apreciado pelo Conselho Diretor, em sua 4ª Reunião ordinária, realizada no dia 18 de maio de 2023, com o estabelecimento de grupo de negociação do ACT do Confea com o Sindecof-DF, segundo a Decisão CD n.º 110/2023 (0761505).

Considerando que por meio do Despacho GABI 0766257, de 29 de maio de 2023, foi juntada aos autos a seguinte informação:

A Decisão CD n.º 110/2023 (0761505) foi enviada ao Sindecof-DF por meio do Ofício 1431/2023 (0764553), em atendimento ao item 3 da decisão.

Tendo em vista que a Pauta de Reivindicações para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 encontra-se em tramitação no processo 00.002792/2023-51, efetuo à anexação dos autos.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0771460, de 12 de junho de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Procuradoria Jurídica - PROJ, nos seguintes termos:

Encaminhamos a análise preliminar da pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, realizada pela Gerência de Recursos Humanos.

Solicitamos análise jurídica da demanda, a fim de que seja posteriormente enviada ao grupo de negociação do ACT, instituído por meio da Decisão CD n.º 110/2023 (0761505).

Considerando que por meio do Parecer 7 (0782387), de 07 de julho de 2023, a Subprocuradoria Judicial - SUJUD e a Procuradoria Jurídica - PROJ, concluindo nos seguintes termos:

(...)

V – Conclusão:

Ante todo o exposto, este órgão jurídico se manifesta pela continuidade das tratativas necessárias para atualização dos regulamentos de reajustes e benefícios dos empregados do Confea, com as seguintes ressalvas:

Recomenda-se a observância dos apontamentos feitos no bojo do parecer sobre cada cláusula proposta, bem como os critérios abaixo, com vistas a oferecer mais segurança jurídica à celebração de eventual Acordo Coletivo de Trabalho ou edição de Portaria Administrativa:

Atentar-se para os princípios da moralidade, da razoabilidade, da economicidade e da eficiência;

Análise de reajustes salariais com base em variações dos índices de preços que reflitam a realidade de mercado e a atualização do poder de compra dos salários praticados no Confea;

Realização de pesquisa de mercado, em entidades congêneres, com vistas à comparação das vantagens econômicas com a realidade salarial do mercado, incluindo-se todos os adicionais e vantagens oferecidas;

Estudo de impacto dos benefícios concedidos ou a conceder (especialmente benefícios sociais, alterações relacionadas a jornada de trabalho, licença etc.) em relação à força de trabalho e resultados esperados pela organização no desempenho de sua missão institucional (eficiência);

Realização de estudo de impacto orçamentário e financeiro;

Alteração na forma de se conceder o auxílio alimentação;

Alteração nas cláusulas que tratam dos atestados de acompanhamento e de comparecimento;

Esta é a manifestação jurídica que se encaminha para as considerações que a Chefia de Gabinete entender cabíveis.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0784261, de 10 de julho de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos aos Membros do Grupo de Negociação do Acordo Coletivo com o Sindecof-DF (0761505), nos seguintes termos:

Considerando os documentos dos autos do Processo 00.001686/2023-51;

Considerando que por meio do Ofício 053/2023 Sindecof-DF (0728786), de 08 de março de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF solicitou a *liberação dos empregados e do espaço do Plenário do CONFEA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária*, no dia 27 de março de 2023, para tratar da elaboração de pauta específica do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 a ser encaminhada ao CONFEA e outros assuntos de interesse da categoria;

Considerando que por meio do Ofício 547 (0729465), de 09 de março de 2023, a Chefia de Gabinete do Confea comunicou ao SINDECOF/DF acerca da autorização da *liberação tanto dos empregados quanto do espaço do Plenário*;

Considerando que por meio do Ofício 86/2023 Sindecof-DF (0740156), de 31 de março de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF solicitou a liberação de empregados e divulgação do Edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária no dia 05 de abril de 2023, visando a *continuidade da Assembleia visando a aprovação de Pauta de Reivindicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2024*;

Considerando que por meio do Ofício 655 (0740367), de 31 de março de 2023, a Chefia de Gabinete do Confea comunicou ao SINDECOF-DF acerca da *liberação tanto dos empregados quanto do espaço do Plenário*;

Considerando que por meio do Ofício 141/2023 Sindecof-DF (0759859), de 16 de maio de 2023, o SINDECOF-DF apresentou a seguinte demanda ao Confea: O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF -

DF, por seu Secretário Geral abaixo assinado, vem solicitar o agendamento de uma reunião para tratarmos do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0760162, de 16 maio de 2023, os autos foram encaminhados à Presidência do Confea, com vistas à verificação da possibilidade do agendamento solicitado;

Considerando que por meio do Despacho PRES (0760217), de 16 de maio de 2023, o Presidente do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para conhecimento e definição de grupo de negociação do Acordo Coletivo com o respectivo Sindicato;

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

Considerando que após Relatório e Voto CD (SEI 0761505) foi exarada a Decisão CD Nº 110/2023, que conhece o Ofício 141/2023 Sindecof-DF (0759859), de 16 de maio de 2023; e estabelece a composição do grupo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho do Confea; e determina providências.

Encaminhamos para conhecimento e análise de Vossa Senhorias o Documento Contraproposta do Confea (SEI 0771459), bem como o Parecer 07 (SEI 0782387).

Considerando que por meio do Ofício 202/2023 Sindecof (0788381), de 17 de julho de 2023, o SINDECOF-DF apresentou a seguinte demanda ao Confea:

O Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF - DF, por seu Secretário Gerai abaixo assinado, vem informar que até o presente momento não recebeu a contraproposta da pauta de reivindicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, protocolada no Confea em 05/05/2023.

Diante do grande número de empregados que tem procurado o Sindicato para cobrar informações e celeridade no processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 entre o SINDECOF DF e o CONFEA e diante do tempo já transcorrido, solicitamos que seja informado a data de realização da reunião com a comissão designada para tal negociação ou, se for o caso, a previsão de data com a resposta à proposta de ACT entregue pelo Sindicato.

Considerando que por meio do Ofício 1971 0789881, de 20 de julho de 2023, o Confea encaminhou a seguinte comunicação ao Sindecof/DF:

1. Recebemos do Ofício n.º 202/2023-SG, protocolado neste Conselho Federal em 16/07/2023, solicitando reunião para tratar do assunto em epígrafe.
2. Informamos que o grupo de negociação do ACT, instituído por meio da Decisão CD n.º 110/2023 (0761505), estará disponível no dia 25 de julho de 2023, terça-feira, às 10 horas, sala 4, para a realização da reunião.
3. Para tanto, aguardamos confirmação.

Considerando que por meio do Despacho GABI 0791838, de 25 de julho de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

Informamos a ocorrência da reunião entre o Grupo de Negociação do ACT, instituído por meio da Decisão CD n.º 110/2023 (0761505) e os membros do Sindecof, nesta data, oportunidade em que foi comunicado aos membros do sindicato sobre o envio da contraproposta do Confea (0771459) ao Conselho Diretor para apreciação.

Este Gabinete entende que o processo está apto para apreciação desse colegiado.

Considerando que no bojo do Processo 00.002779/2023-01, por meio da Decisão CD 112 (0761508), de 19 de maio de 2023, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

1) Acolher a minuta de Portaria 0758785, com as correções apontadas no Despacho SUJUD 0760778, que aprova a manutenção de garantias trabalhistas no âmbito do Confea;

2) Submeter a presente Decisão à homologação do Plenário do Confea; e

3) Em havendo a homologação pelo Plenário do Confea, encaminhar os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para as providências decorrentes no tocante à revisão gramatical, eventuais ajustes de forma, numeração, coleta de assinaturas, comunicações e encaminhamentos pertinentes,

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0899/2023 (0765964), de 29 de maio de 2023, o Plenário do Confea decidiu nos seguintes termos:

1) Aprovar a minuta de Portaria 0758785, com as correções apontadas no Despacho SUJUD 0760778, que aprova a manutenção de garantias trabalhistas no âmbito do Confea.

2) Encaminhar os autos à Chefia de Gabinete - GABI, para as providências decorrentes no tocante à revisão gramatical, eventuais ajustes de forma, numeração, coleta de assinaturas, comunicações e encaminhamentos pertinentes.

Considerando que ante às supracitadas Decisões do Conselho Diretor e do Plenário do Confea, foi exarada a Portaria 164 (0766779), de 01 de junho de 2023, que *aprova manutenção de garantias trabalhistas no âmbito do Confea*;

Considerando que por meio da Decisão CD 189 (0804414), de 23 de agosto de 2023, o Conselho Diretor aprovou Contraproposta de Acordo Coletivo de Trabalho no âmbito do Confea, ocasião na qual restituiu os autos à Chefia de Gabinete para as providências e comunicações pertinentes;

Considerando que por meio do Ofício 2320 (0805765), de 25 de agosto de 2023, o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de Fiscalização Profissional e Entidades Coligadas e Afins do Distrito Federal - Sindecof/DF foi comunicado acerca da supracitada Decisão do Conselho Diretor;

Considerando que por meio do Ofício 237/2023 (0806635), de 28 de agosto de 2023, o Sindecof/DF requereu o agendamento de reunião visando negociar o Acordo Coletivo de Trabalho;

Considerando que de acordo com a Súmula 0811037, no dia 06 de setembro de 2023 ocorreu reunião entre representantes do Sindecof/DF e do Confea;

Considerando que por meio do Ofício 249/2023 (0816924), de 15 de setembro de 2023, o Sindecof/DF apresentou manifestação acerca da Contraproposta objeto da Decisão CD 189 (0804414);

Considerando que por meio do Despacho GABI 0817191, de 18 de setembro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, para instrução;

Considerando que por meio do Despacho GRH 0820081, de 27 de setembro de 2023, a Gerência de Recursos Humanos - GRH procedeu a análise dos itens pontuados no Ofício 249/2023 0816924;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0823582, de 27 de setembro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos Superintendência Administrativa e Financeira - SAF com vistas à análise do ponto de vista financeiro/orçamentário, de forma a contemplar as análises já apresentadas pelo GABI e GRH e assim possibilitar a manifestação jurídica;

Considerando que por meio do Despacho SAF 0823722, de 27 de setembro de 2023, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para análise;

Considerando que por meio da Informação 6 (0825866), de 02 de outubro de 2023, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC procedeu a análise requerida;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0826846, de 02 de outubro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Procuradoria Jurídica - PROJ, para manifestação jurídica;

Considerando que por meio da Informação 47 (0828081), de 04 de outubro de 2023, a Subprocuradoria Judicial - SUJUD e a Procuradoria Jurídica - PROJ manifestaram-se juridicamente;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0828408, de 04 de outubro de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD;

Considerando que por ocasião da análise e discussão no âmbito do Conselho Diretor, durante a 6ª Reunião Extraordinária ocorrida no dia 04 de outubro de 2023, foram destacadas a relevância e a importância do aprofundamento das análises e cenários, mostrando-se pertinente que sejam levantadas informações tomando-se por base a remuneração média dos empregados do Confea, em conjugação com o valor referente ao percentual de até 12%, no que que concerne à Previdência Complementar - Tecnoprev;

Considerando que a supracitada análise de cenário e informações adicionais visam melhor subsidiar o Conselho Diretor quanto à demanda específica do Sindecop/DF relativa à ampliação da parte patronal para o valor equivalente a até 12%, porém, tomando por base a remuneração média dos empregados do Confea e não apenas o salário base de cada empregado;

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor – CD tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

Restituir os autos à Chefia de Gabinete, com vistas à complementação da instrução processual, no que que concerne à Previdência Complementar - Tecnoprev, no sentido de providenciar a apresentação das pertinentes análises de cenários tomando-se por base a remuneração média dos empregados do Confea, limitado ao valor referente ao percentual de até 12% da média das remunerações do quadro de empregados do Confea.

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, Vice-Presidente no exercício da Presidência, em 05/10/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0829408** e o código CRC **AD0BD8B0**.